ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

# SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
# RESOLUÇÃO CIB Nº 318/2022

Aprova o pleito da Proposta nº 11218.2980001/22-001, emenda parlamente nº 81000292, junto ao MS, para construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no Município Rio Real.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 22ª Reunião Extraordinária, do dia 14 de julho de 2021, e considerando:

O Decreto n° 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Resolução CIT nº 10/2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

O Ofício nº 750, de 08 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Real, que solicita à CIB aprovação para o pleito, junto ao Ministério da Saúde, de Emenda Parlamentar para Construção de Sede Própria do Centro Municipal de Especialidades, que no momento funciona em prédio alugado;

A Resolução CIB nº 124, de 15 de julho de 2021, que aprova o fluxo para validação dos pleitos, ao Ministério da Saúde, de propostas de Emendas Parlamentares ou de Convênios, da gestão municipal ou estadual, cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde ou SISMOB/MS, para construção, reforma, ampliação e/ou aquisição de equipamentos de unidade(s) de saúde no Estado da Bahia.

## RESOLVE

Art. 1º Aprovar o pleito da Proposta nº 11218.2980001/22-001 de Convênio junto ao MS, para construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município Rio Real, conforme quadro abaixo:

| NÚMERO DA PROPOSTA | NÚMERO DA EMENDA | CNPJ | OBJETO |
|---|---|---|---|
| 11218.2980001/22-001 | 81000292 | 11218298.0001-27 | Construção de Centro de Atenção Psicossocial-CAPS I |
| | | **Valor total da Proposta** | **R$ 1.685.000,00** |

Art. 2º A análise técnica e o parecer final para aprovação da proposta, cadastrada pelo Município junto ao Fundo Nacional de Saúde ou SISMOB/MS, caberá ao Ministério da Saúde.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**
**RESOLUÇÃO CIB Nº 318/2022**

Parágrafo Único  Cabe à gestão municipal acompanhar o processo tramitado no(s) sistemas, até o parecer final de aprovação do MS ou Portaria Ministerial acerca da Proposta.

Art. 3º  A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de novembro de 2022.

**Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA